



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1040

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1040

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2513/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE DE RECURSOS AO CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recursos ao "CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE" - CNPJ: 07.543.992/0001-42, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), parcela única, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Fomento a ser firmado, nos termos desta Lei, será realizado por inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro nos Artigos 29 e 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

08.244.0006.2113.0000 - Emenda Parlamentar - Repasse Asilo

3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 21 de agosto de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO
Encarregada de Convênios

LEI Nº 2514/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 78.139,22** (setenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), destinado para à Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº195/22, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.2115.0000 - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/22

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

..... R\$ 31.962,85

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

..... R\$ 36.713,71

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.462,66

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Cultura.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 21 de agosto de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1040

Página 3 de 5

Encarregada de Convênios

LEI Nº 2515/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), destinado a qualificar e fortalecer o cadastro único com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2114.0000 - Programa Fort. Emerg. Atend. Cadastro Único Sist. Assit. Social - PROCAD-SUAS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 21 de agosto de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO
Encarregada de Convênios

LEI Nº 2516/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.665.000,00** (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementação de dotações orçamentárias, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

06.181.0009.2096.0000 - Manutenção da Atividade Delegada

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA E FINANÇAS

28.843.0000.0003.0000 - Amortização de Dívida Pública

3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA..R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2077.0000 - Concessão Cesta Merenda - Lei 2318/221 - Educação Básica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

12.363.0003.2099.0000 - Execução de Projetos Educacionais

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

12.365.0003.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.2041.0000 - Comemorações, Festividades e Eventos Culturais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 22/08/2023 às 09:07:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c76a-48c3-8508-325e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1040

Página 4 de 5

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

08.244.0006.2098.0000 - Execução de Projetos Sociais

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Total.....R\$ 1.665.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas de recurso próprio, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.665.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 21 de agosto de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO
Encarregada de Convênios

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº. 046/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA ALPINIA VEICULOS E PECAS LTDA. Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao uso do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal de Jaborandi/SP. Marca: FIAT/FASTBACK LIMITED EDITION. Valor R\$ 158.900,00. Vigência: 60 dias. Jaborandi, 21 de Agosto de 2023. Silvio Vaz de Almeida - Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, cumprindo o previsto no item 6.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2023, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 a se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antônio Bruno nº 466, centro, Jaborandi-SP, munidos dos documentos exigidos no item 6.6 do edital de abertura para tratarem de suas nomeações para ocuparem o cargo de motorista.

Nome	Cargo	Classificação	Documento
EDUARDO CESAR COELHO	MOTORISTA	12º	64.529.242-4
CELSO DONIZETI FERREIRA	MOTORISTA	13º	25.930.660-5

Caso algum dos candidatos convocados, por qualquer motivo, não se apresentar em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação desta convocação, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

Da mesma forma estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 6.6 do Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos no Edital".

Jaborandi, 21 de agosto de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaborandi
ANEXO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE, NA FORMA DO ITEM 6.6 DO EDITAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2023

6.6. O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá apresentar toda a documentação pertinente junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de não ser admito ao cargo, sendo os seguintes documentos:

- 2 cópias (xerox) do RG.
- 2 cópias (xerox) do CPF.
- 1 cópia (xerox) do título eleitoral.
- 1 cópia (xerox) do comprovante de votação na última eleição (1 e 2 turnos) ou certidão de quitação eleitoral.
- 1 cópia (xerox) CDI (reservista), se for o caso, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1040

Página 5 de 5

homens com menos de 45 anos.

1 cópia (xerox) certidão de casamento ou nascimento.

1 cópia (xerox) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos.

2 cópias (xerox) de comprovante de residência.

1 cópia (xerox) de certificado que comprove a escolaridade.

1 cópia (xerox) de cartão do PIS ou extrato do PIS.

2 cópias (xerox) da CNH (D ou E).

Consulta atual (emitida há menos de 15 dias) de pontos na CNH.

Carteira de trabalho.

1 foto 3x4.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c76a-48c3-8508-325e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 1040, ano VII, veiculado em 22 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 22/08/2023 às 09:07:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c76a-48c3-8508-325e>